



EDITAL LICITATÓRIO
CONVITE Nº. 037/2014.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 037/2014, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 07/01/2015.

HORÁRIO: 14horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, desta Prefeitura, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração.

DESTINO: Manutenção da Frota de Veículos.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL LICITATÓRIO: Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: Minuta de contrato, Certificados de registro e licenciamento dos veículos, relação de uso dos veículos por secretaria e Apólice vigente.

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA	ANO MODELO	BONUS ATUAL
VW/GOL SPECIAL	IKJ 3490	2001/2002	05
FIAT DUCATO TH AMB	ILK 1860	2003/2003	05
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IMW1260	2005/2006	01
M A RANDON TRATOR RODAS	IOH0180	2007/2008	04
VW 24.250 CNC 6X2 CAMINHÃO	GSW1120	2011/2011	02
FORD CARGO 1617 CAM BASC	IKB 0460	2001/2001	05
VW KOMBI ESCOLAR	IQU 6749	2010/2010	01
AGRALE MA 7.5 NEOBUS T BOY	IKO 8490	2002/2002	01
VW KOMBI ESCOLAR	ISF 2400	2011/2012	02
GM CELTA 4P LIFE	IRC 6800	2010/2011	04
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 3460	2012/2013	01
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	ISB 0481	2011/2012	02
FIAT UNO MILLE FIRE	IKU 1861	2002/2003	04



VW CIFERAL ONIB MOTOR CAS	LBV6071	1997/1997	01
VW GOL 1.0	INE 1381	2006/2006	05
VW GOL 1000	BOY4171	1994/1994	05
VW 16.180 ÔNIBUS 46P	IEQ 3481	1996/1996	01
VW KOMBI	ILO 7011	2003/2004	01
VW/KOMBI ESCOLAR	ITC 0511	2012/2013	01
MARCOPOLO VOLARE V8L PAS/ÔNIBUS	IUX 6521	2013/2014	01
FORD CARGO 1617 CAM BASC	IKB 0462	2001/2001	05
VW SAVEIRO CL	ICY 1622	1995/1995	04
VW MASCARELO G MINI 28 P	IOE 5792	2007/2007	02
FIAT UNO MILLE ECONOMY	IRZ 5702	2011/2012	02
GM CELTA 4P LIFE	IRC 6782	2010/2011	05
FIAT UNO MILLE ECONOMY	IRZ 5722	2011/2012	02
IVECO 3510V1 RONTAN AMBUL	ILT 2052	2003/2004	01
AGRALE 6000 D	IRO 8682	2010/2011	01
M.A. NEW HOLLAND	ITN 1582	2012/2012	01
VW 13.180EURO3 CAM BASC	IOG 4673	2007/2007	03
CITROEN JUMPER M33M 23S	IRE 3683	2010/2011	01
HONDA CG 125 TITAN	LYV7433	1997/1997	01
FIAT DUCATO M CORTE AMBUL	IMX0983	2005/2006	05
HONDA CG 125 TITAN	IGF 0024	1997/1997	01
AGRALE MASC G MINI ONB 32P	IOK 0834	2007/2008	01
GM CORSA HATCH MAXX	IQJ 4624	2009/2010	02
FIAT UNO MILLE ECONMY	IPL 7554	2008/2009	03
AGRALE 6000 CAMINHÃO M O	IQQ9634	2009/2010	02
VW 24.250 6X2 CAM BASC	GSW1124	2011/2011	02
M FERGUSON TRATOR 5310	ING 4314	2006/2006	01
FORD F 14000 CAMINHÃO	IHY2184	1990/1990	04
VW GOL 1.6 GIV	IOU 7554	2008/2009	04
MA DYNAPAC ROLO COMPRES	IOG 6454	2007/2008	02
VW 24.250 6X2 CAM BASC	IOG 4694	2007/2007	01
FORD F 14000 CAM BASC	IGP 9394	1990/1990	04
AGRALE 8700	ITQ 0884	2012/2012	01
VW PARATI 1.6	IPR 3945	2009/2009	03
FORD PAMPA GL	IAU 4975	1988/1988	04
GM/ZAFIRA ELECANCE	ITG 6875	2012/2012	01
VW/AMAROK CD 4x4 S	ITI 4965	2012/2012	01
VW 15.190 EOD PAS/ÔNIBUS	IUA 9225	2012/2013	01
VW GOL CL	IGK 0286	1992/1992	05
FIAT DUC ATO CARGO	ISO 9316	2011/2012	01
FORD PAMPA GL	ICL 0626	1991/1991	04
VW KOMBI	ILO 7086	2003/2004	01
GM CELTA 4P SPIRIT	IMV 8736	2005/2006	04
FIAT SIENA HLX FLEX	INE6166	2006/2007	05
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 4656	2012/2013	01
GM MONTANA CONQUEST	IQK 0377	2009/2010	04
REBOQUE BASC RODOEIXO	ISN 6207	2011/2011	01
MARCOPOLO VOLARE W8 32P	IPK 4417	2008/2009	03



VW PARATI CLI	IFQ 1967	1996/1996	01
VW MASC G MINI 32P	IPK 5117	2008/2009	03
REBOQUE C ABERTA PIKO PED	IOU 2137	2007/2007	01
AGRALE MA8.5 UNISAUDE 33P	IPI 1457	2008/2009	03
VW KOMBI	IJB 7867	1999/1999	05
AGRALE NEOBUS THANDER 33P	ILG 4087	2002/2003	01
MA AGRALE TRATOR RODAS	INE 2487	2006/2006	01
VW 19.320 CNC TT CAMIN TRAT	IOG 4687	2007/2008	04
VW SAVEIRO 1.8	IKC 6787	2001/2001	05
YAMAHA LANDER XTZ250	ITM 5737	2012/2012	01
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 3307	2012/2012	01
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	ITV 5137	2012/2013	01
IVECO DAYLI 13 RONTAN AMB	IOO 5178	2007/2007	01
AGRALE MASC G MINI 27 P	IRH 9838	2010/2011	01
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOE 9028	2007/2008	04
VW KOMBI	ILO 7058	2003/2004	01
VW M POLO FRATELO 21P	CYB 6358	2001/2001	01
VWGOL 1000	ICQ 1978	1995/1995	05
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IMW 1288	2005/2006	04
FIAT FLORINO FLEX	IOK 4598	2007/2008	04
VW SANTANA GL 2000	IDI 3589	1995/1995	05
GM CELTA 4P LIFE	IQY 8349	2010/2011	04
VW 13.180 CNM CAM BASC	GSW1119	2011/2011	02
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	ISB 0469	2011/2012	02
M BENZ OF ÔNIBUS 1519	IUQ 2319	2013/2013	01
FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4	ITS 3741	2012/2013	00
FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULÂNCIA	IUS 7321	2013/2013	00
GM KADETT IPANEMA QL AMBULÂNCIA	IGJ 8733	1997/1997	00
MO JCB 214E TRATOR DE RODAS	ITO 6554	2012/2012	00
M.A. BOBCAT TRATOR DE RODAS	ITM 8695	2012/2012	00
MO JBJ 214E TRATOR DE RODAS	ITO 6566	2012/2012	00
M. BENZ ATRON 2729 6x4 CAMINHÃO BASCULANTE	IVK 8498	2014/2014	00
AMBULÂNCIA CITROEN/J	IVW 2748	2014/2014	00
SR FACCHINI SRF CT REBOQUE PRANCHA	HFB 2009	2012/2013	00
PAS/ÔNIBUS VW/15.190	IVW 2759	2014/2014	00
VW/KOMBI ESCOLAR	IQU 6740	2010/2011	00
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER	OPF 6370	2012/2012	00
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER	OPF 6362	2012/2012	00
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IVW 7152	2014/2014	00



I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5617	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5621	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5608	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5626	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5594	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5613	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5604	2014/2015	00
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	IWC 7512	2014/2015	00

1.3- RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.3- OBSERVAÇÕES:

a) Dos veículos relacionados no item 1.1, os de placas ITS 3741, IUS 7321, IGJ 8733, ITO 6554, ITM 8695, ITO 6566, IVK 8498, IVW 2748, HFB 2009, IVW 2759, IQU 7640, OPF 6370, OPF 6362, IVW 7152, IWA 5617, IWA 5621, IWA 5608, IWA 5626, IWA 5594, IWA 5613, IWA 5604 e IWC 7512 não possuem seguro anteriormente (BÔNUS 00).

b) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos, 2009, 2010 e 2011: IDI 3589, IMV 8736, IPI 1457, IMW 1260, IOG 6454, IQJ 4624, IRC 6800 e CYB 6358; 2012: IPK 4417 e 2013: ITG 6875.

c) Nenhum dos veículos relacionados encontra-se parado em oficina, devido a sinistro, reparos ou manutenção.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação empresas seguradoras que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços, objeto da presente licitação e que atendam todas as exigências constantes neste edital.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro.

3.2- A nota fiscal, relativa aos serviços executados pela CONTRATADA, deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, figurando como importância a pagar. Devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal o seguinte: Convite nº.037/2014; e o *número do Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.3- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.4- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio das CNDS do FGTS,



INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês da cobrança devidamente quitado. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado, no setor de Contabilidade.

4- DO CONTRATO

4.1- Para a prestação de serviços, objeto desta licitação, será firmado com a empresa vencedora, um Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Apólice.

4.2- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.3- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor João Cezar Freiburger de Souza, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

4.4- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

4.4.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

4.4.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

4.4.4- Assumir todas as responsabilidades decorrentes dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.4.5- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

4.4.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.4.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.5.1- O pagamento da prestação dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.

4.5.2- A fiscalização dos serviços contratados para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor João Cezar Freiburger de Souza, atuante junto à Secretaria Municipal da Administração.

5- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº.1

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox), devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e, a última alteração** (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, por meio da **Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União** ou (**Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91**);
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **INSS**, ou (**Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91**);
- g) Documento que autorize o corretor ou a corretora a representar a seguradora em licitações, inclusive apresentar proposta em nome da mesma;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- i) **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional competente, **SUSEP**;
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;
- k) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- L) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO**, da empresa proponente, que compreenda a atividade licitada.

5.2- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

5.3- Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, **com 60(sessenta) dias de antecedência** da data prevista para abertura das propostas,

5.4- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente (12:30 às 18:30 horas), **até 1(uma) hora**, que anteceder o horário da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

5.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "6.1, 6.2 e 6.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no Envelope nº. 01/habilitação, DOCUMENTO emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.5.1– Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



5.5.2- A empresa que deixar de apresentar a declaração, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

6.1- A participante do certame que for empresa de **pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida** para efeito de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº.2

7.1- As licitantes deverão apresentar proposta comercial datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada, com o CNPJ, nome ou razão social da proponente, endereço e telefone/fax atualizados, contendo as seguintes informações:



7.1.1- Prêmio Global anual a ser pago pela cobertura de seguros (incluindo todos os veículos e condições estabelecidas neste edital).

7.1.2- Condição de pagamento, ou seja, 10 dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro.

7.1.3- Condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, de acordo com a legislação da SUSEP.

7.2- PRAZO DE VALIDADE

7.2.1- As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

7.3 - DA ELABORAÇÃO

7.3.1- Consignar o **PREÇO GLOBAL**, devendo os unitários e totais ser expressos em algarismos, e o total geral da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local da prestação de serviços previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.4.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **MENOR PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações descritas neste instrumento e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

7.4.2- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93

7.4.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4.4- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7.4.5- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº. 037/2014

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº. 037/2014

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9- DAS PENALIDADES



Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, e 9.7, do item "9" do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

10– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão dos Serviços da SEMAD

PROJETO: 2015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (54)

RUBRICA: 33903969000000 – SEGUROS EM GERAL

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

11.2- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas e previstas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexequíveis,



serão declaradas **INABILITADAS** e/ou **DESCLASSIFICADAS**, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3- O horário de abertura da licitação será seguido rigorosamente pela Comissão de Licitações, através do horário de Brasília, ou seja, não será admitida a participação de retardatários.

11.4- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

11.5- Os envelopes enviados via **CORREIO** ou **TRANSPORTADORA**, deverão ser remetidos com antecedência para: Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha - RS – CEP 95.500-000, aos cuidados do “**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

11.6- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

11.7- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo será aceito por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – Depto de Compras.

11.8- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

11.9- Não será aceito nenhum tipo de protocolo, em substituição a qualquer documento exigido neste edital.

11.10- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

11.11- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

11.12- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.pmsap.com.br

11.13- Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: Minuta de contrato, Certificados de registro e licenciamento dos veículos, relação de uso dos veículos por secretaria e Apólice vigente.

12- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, OU PELO TELEFONE (51) 3662- 8416 OU E-MAIL licitacoes@pmsap.com.br.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de dezembro de 2014.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº.037/2014**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA	ANO MODELO	BONUS ATUAL
VW/GOL SPECIAL	IKJ 3490	2001/2002	05
FIAT DUCATO TH AMB	ILK 1860	2003/2003	05
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IMW1260	2005/2006	01
M A RANDON TRATOR RODAS	IOH0180	2007/2008	04
VW 24.250 CNC 6X2 CAMINHÃO	GSW1120	2011/2011	02
FORD CARGO 1617 CAM BASC	IKB 0460	2001/2001	05
VW KOMBI ESCOLAR	IQU 6749	2010/2010	01
AGRALE MA 7.5 NEOBUS T BOY	IKO 8490	2002/2002	01
VW KOMBI ESCOLAR	ISF 2400	2011/2012	02
GM CELTA 4P LIFE	IRC 6800	2010/2011	04
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 3460	2012/2013	01
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	ISB 0481	2011/2012	02
FIAT UNO MILLE FIRE	IKU 1861	2002/2003	04
VW CIFERAL ONIB MOTOR CAS	LBV6071	1997/1997	01
VW GOL 1.0	INE 1381	2006/2006	05
VW GOL 1000	BOY4171	1994/1994	05
VW 16.180 ÔNIBUS 46P	IEQ 3481	1996/1996	01
VW KOMBI	ILO 7011	2003/2004	01
VW/KOMBI ESCOLAR	ITC 0511	2012/2013	01
MARCOPOLO VOLARE V8L	IUX 6521	2013/2014	01
FORD CARGO 1617 CAM BASC	IKB 0462	2001/2001	05
VW SAVEIRO CL	ICY 1622	1995/1995	04
VW MASCARELO G MINI 28 P	IOE 5792	2007/2007	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FIAT UNO MILLE ECONOMY	IRZ 5702	2011/2012	02
GM CELTA 4P LIFE	IRC 6782	2010/2011	05
FIAT UNO MILLE ECONOMY	IRZ 5722	2011/2012	02
IVECO 3510V1 RONTAN AMBUL	ILT 2052	2003/2004	01
AGRALE 6000 D	IRO 8682	2010/2011	01
M.A. NEW HOLLAND	ITN 1582	2012/2012	01
VW 13.180EURO3 CAM BASC	IOG 4673	2007/2007	03
CITROEN JUMPER M33M 23S	IRE 3683	2010/2011	01
HONDA CG 125 TITAN	LYV7433	1997/1997	01
FIAT DUCATO M CORTE AMBUL	IMX0983	2005/2006	05
HONDA CG 125 TITAN	IGF 0024	1997/1997	01
AGRALE MASC G MINI ONB 32P	IOK 0834	2007/2008	01
GM CORSA HATCH MAXX	IQJ 4624	2009/2010	02
FIAT UNO MILLE ECONMY	IPL 7554	2008/2009	03
AGRALE 6000 CAMINHÃO M O	IQQ9634	2009/2010	02
VW 24.250 6X2 CAM BASC	GSW1124	2011/2011	02
M FERGUSON TRATOR 5310	ING 4314	2006/2006	01
FORD F 14000 CAMINHÃO	IHY2184	1990/1990	04
VW GOL 1.6 GIV	IOU 7554	2008/2009	04
MA DYNAPAC ROLO COMPRES	IOG 6454	2007/2008	02
VW 24.250 6X2 CAM BASC	IOG 4694	2007/2007	01
FORD F 14000 CAM BASC	IGP 9394	1990/1990	04
AGRALE 8700	ITQ 0884	2012/2012	01
VW PARATI 1.6	IPR 3945	2009/2009	03
FORD PAMPA GL	IAU 4975	1988/1988	04
GM/ZAFIRA ELECANCE	ITG 6875	2012/2012	01
VW/AMAROK CD 4x4 S	ITI 4965	2012/2012	01
VW 15.190 EOD PAS/ÔNIBUS	IUA 9225	2012/2013	01
VW GOL CL	IGK 0286	1992/1992	05
FIAT DUC ATO CARGO	ISO 9316	2011/2012	01
FORD PAMPA GL	ICL 0626	1991/1991	04
VW KOMBI	ILO 7086	2003/2004	01
GM CELTA 4P SPIRIT	IMV 8736	2005/2006	04
FIAT SIENA HLX FLEX	INE6166	2006/2007	05
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 4656	2012/2013	01
GM MONTANA CONQUEST	IQK 0377	2009/2010	04
REBOQUE BASC RODOEIXO	ISN 6207	2011/2011	01
MARCOPOLO VOLARE W8 32P	IPK 4417	2008/2009	03
VW PARATI CLI	IFQ 1967	1996/1996	01
VW MASC G MINI 32P	IPK 5117	2008/2009	03
REBOQUE C ABERTA PIKO PED	IOU 2137	2007/2007	01
AGRALE MA8.5 UNISAUDE 33P	IPI 1457	2008/2009	03
VW KOMBI	IJB 7867	1999/1999	05
AGRALE NEOBUS THANDER 33P	ILG 4087	2002/2003	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MA AGRALE TRATOR RODAS	INE 2487	2006/2006	01
VW 19.320 CNC TT CAMIN TRAT	IOG 4687	2007/2008	04
VW SAVEIRO 1.8	IKC 6787	2001/2001	05
YAMAHA LANDER XTZ250	ITM 5737	2012/2012	01
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 3307	2012/2012	01
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	ITV 5137	2012/2013	01
IVECO DAYLI 13 RONTAN AMB	IOO 5178	2007/2007	01
AGRALE MASC G MINI 27 P	IRH 9838	2010/2011	01
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOE 9028	2007/2008	04
VW KOMBI	ILO 7058	2003/2004	01
VW M POLO FRATELO 21P	CYB 6358	2001/2001	01
VWGOL 1000	ICQ 1978	1995/1995	05
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IMW 1288	2005/2006	04
FIAT FLORINO FLEX	IOK 4598	2007/2008	04
VW SANTANA GL 2000	IDI 3589	1995/1995	05
GM CELTA 4P LIFE	IQY 8349	2010/2011	04
VW 13.180 CNM CAM BASC	GSW1119	2011/2011	02
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	ISB 0469	2011/2012	02
M BENZ OF ÔNIBUS 1519	IUQ 2319	2013/2013	01
FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4	ITS 3741	2012/2013	00
FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULÂNCIA	IUS 7321	2013/2013	00
GM KADETT IPANEMA QL AMBULÂNCIA	IGJ 8733	1997/1997	00
MO JCB 214E TRATOR DE RODAS	ITO 6554	2012/2012	00
M.A. BOBCAT TRATOR DE RODAS	ITM 8695	2012/2012	00
MO JBJ 214E TRATOR DE RODAS	ITO 6566	2012/2012	00
M. BENZ ATRON 2729 6x4 CAMINHÃO BASCULANTE	IVK 8498	2014/2014	00
AMBULÂNCIA CITROEN/J	IVW 2748	2014/2014	00
SR FACCHINI SRF CT REBOQUE PRANCHA	HFB 2009	2012/2013	00
PAS/ÔNIBUS VW/15.190	IVW 2759	2014/2014	00
VW/KOMBI ESCOLAR	IQU 6740	2010/2011	00
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER	OPF 6370	2012/2012	00
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER	OPF 6362	2012/2012	00
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IVW 7152	2014/2014	00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5617	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5621	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5608	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5626	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5594	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5613	2014/2015	00
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5604	2014/2015	00
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	IWC 7512	2014/2015	00

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

OBSERVAÇÕES:

a) Dos veículos relacionados os de placas ITS 3741, IUS 7321, IGJ 8733, ITO 6554, ITM 8695, ITO 6566, IVK 8498, IVW 2748, HFB 2009, IVW 2759, IQU 7640, OPF 6370, OPF 6362, IVW 7152, IWA 5617, IWA 5621, IWA 5608, IWA 5626, IWA 5594, IWA 5613, IWA 5604 e IWC 7512 não possuem seguro anteriormente (BÔNUS 00).

b) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos, 2009, 2010 e 2011: IDI 3589, IMV 8736, IPI 1457, IMW 1260, IOG 6454, IQJ 4624, IRC 6800 e CYB 6358; 2012: IPK 4417 e 2013: ITG 6875.

c) Nenhum dos veículos relacionados encontra-se parado em oficina, devido a sinistro, reparos ou manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor João Cezar Freiburger de Souza, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____).

3.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro.

3.2- A nota fiscal, relativa aos serviços executados pela CONTRATADA, deverá conter as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

quantidades e valores de todos os serviços executados, figurando como importância a pagar. Devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal o seguinte: Convite nº.037/2014; e o número do Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.3- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.4- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio das CNDS do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês da cobrança devidamente quitado. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado, no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão dos Serviços da SEMAD

PROJETO: 2015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (54)

RUBRICA: 33903969000000 – SEGUROS EM GERAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - O pagamento da prestação dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.

5.2- A fiscalização dos serviços contratados para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor João Cezar Freiburger de Souza, atuante junto à Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

6.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

6.4- Assumir todas as responsabilidades decorrentes dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

6.5- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

6.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

7.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de pagar a multa.

7.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, e 7.7, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA – da Vigência: O contrato firmado pela **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º 037/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

JOÃO CESAR FREIBERGER
CPF:

**RELAÇÃO DE USO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO MODELO	SECRETARIA
VW/GOL SPECIAL	IKJ 3490	2001/2002	CONSELHO TUTELAR
FIAT DUCATO TH AMB	ILK 1860	2003/2003	SAÚDE
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IMW1260	2005/2006	SAÚDE
M A RANDON TRATOR RODAS	IOH0180	2007/2008	AGRICULTURA
VW 24.250 CNC 6X2 CAMINHÃO	GSW1120	2011/2011	OBRAS
FORD CARGO 1617 CAM BASC	IKB 0460	2001/2001	OBRAS
VW KOMBI ESCOLAR	IQU 6749	2010/2010	EDUCAÇÃO
AGRALE MA 7.5 NEOBUS T BOY	IKO 8490	2002/2002	EDUCAÇÃO
VW KOMBI ESCOLAR	ISF 2400	2011/2012	EDUCAÇÃO
GM CELTA 4P LIFE	IRC 6800	2010/2011	SAÚDE
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 3460	2012/2013	OBRAS
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	ISB 0481	2011/2012	SAÚDE
FIAT UNO MILLE FIRE	IKU 1861	2002/2003	OBRAS
VW CIFERAL ONIB MOTOR CAS	LBV6071	1997/1997	SAÚDE
VW GOL 1.0	INE 1381	2006/2006	SAÚDE
VW GOL 1000	BOY4171	1994/1994	OBRAS
VW 16.180 ÔNIBUS 46P	IEQ 3481	1996/1996	EDUCAÇÃO
VW KOMBI	ILO 7011	2003/2004	EDUCAÇÃO
VW/KOMBI ESCOLAR	ITC 0511	2012/2013	EDUCAÇÃO
MARCOPOLO VOLARE V8L PAS/ÔNIBUS	IUX 6521	2013/2014	EDUCAÇÃO
FORD CARGO 1617 CAM BASC	IKB 0462	2001/2001	OBRAS
VW SAVEIRO CL	ICY 1622	1995/1995	ADMINISTRAÇÃO
VW MASCARELO G MINI 28 P	IOE 5792	2007/2007	EDUCAÇÃO
FIAT UNO MILLE ECONOMY	IRZ 5702	2011/2012	CULTURA
GM CELTA 4P LIFE	IRC 6782	2010/2011	SAÚDE
FIAT UNO MILLE ECONOMY	IRZ 5722	2011/2012	PLANEJAMENTO
IVECO 3510V1 RONTAN AMBUL	ILT 2052	2003/2004	SAÚDE
AGRALE 6000 D	IRO 8682	2010/2011	EDUCAÇÃO
M.A. NEW HOLLAND	ITN 1582	2012/2012	OBRAS
VW 13.180EURO3 CAM BASC	IOG 4673	2007/2007	OBRAS
CITROEN JUMPER M33M 23S	IRE 3683	2010/2011	SAÚDE
HONDA CG 125 TITAN	LYV7433	1997/1997	AGRICULTURA
FIAT DUCATO M CORTE AMBUL	IMX0983	2005/2006	SAÚDE
HONDA CG 125 TITAN	IGF 0024	1997/1997	AGRICULTURA
AGRALE MASC G MINI ONB 32P	IOK 0834	2007/2008	EDUCAÇÃO
GM CORSA HATCH MAXX	IQJ 4624	2009/2010	SAÚDE
FIAT UNO MILLE ECONMY	IPL 7554	2008/2009	DESENV. SOCIAL
AGRALE 6000 CAMINHÃO M O	IQQ9634	2009/2010	OBRAS
VW 24.250 6X2 CAM BASC	GSW1124	2011/2011	OBRAS
M FERGUSON TRATOR 5310	ING 4314	2006/2006	AGRICULTURA
FORD F 14000 CAMINHÃO	IHY2184	1990/1990	OBRAS
VW GOL 1.6 GIV	IOU 7554	2008/2009	SAÚDE
MA DYNAPAC ROLO COMPRES	IOG 6454	2007/2008	OBRAS
VW 24.250 6X2 CAM BASC	IOG 4694	2007/2007	OBRAS



FORD F 14000 CAM BASC	IGP 9394	1990/1990	OBRAS
AGRALE 8700	ITQ 0884	2012/2012	OBRAS
VW PARATI 1.6	IPR 3945	2009/2009	AGRICULTURA
FORD PAMPA GL	IAU 4975	1988/1988	OBRAS
GM/ZAFIRA ELECANCE	ITG 6875	2012/2012	EDUCAÇÃO
VW/AMAROK CD 4x4 S	ITI 4965	2012/2012	AGRICULTURA
VW 15.190 EOD PAS/ÔNIBUS	IUA 9225	2012/2013	EDUCAÇÃO
VW GOL CL	IGK 0286	1992/1992	AGRICULTURA
FIAT DUC ATO CARGO	ISO 9316	2011/2012	EDUCAÇÃO
FORD PAMPA GL	ICL 0626	1991/1991	OBRAS
VW KOMBI	ILO 7086	2003/2004	EDUCAÇÃO
GM CELTA 4P SPIRIT	IMV 8736	2005/2006	EDUCAÇÃO
FIAT SIENA HLX FLEX	INE6166	2006/2007	ADMINISTRAÇÃO
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 4656	2012/2013	OBRAS
GM MONTANA CONQUEST	IQK 0377	2009/2010	SAÚDE
REBOQUE BASC RODOEIXO	ISN 6207	2011/2011	OBRAS
MARCOPOLO VOLARE W8 32P	IPK 4417	2008/2009	EDUCAÇÃO
VW PARATI CLI	IFQ 1967	1996/1996	OBRAS
VW MASC G MINI 32P	IPK 5117	2008/2009	EDUCAÇÃO
REBOQUE C ABERTA PIKO PED	IOU 2137	2007/2007	AGRICULTURA
AGRALE MA8.5 UNISAUDE 33P	IPI 1457	2008/2009	EDUCAÇÃO
VW KOMBI	IJB 7867	1999/1999	OBRAS
AGRALE NEOBUS THANDER 33P	ILG 4087	2002/2003	OBRAS
MA AGRALE TRATOR RODAS	INE 2487	2006/2006	OBRAS
VW 19.320 CNC TT CAMIN TRAT	IOG 4687	2007/2008	OBRAS
VW SAVEIRO 1.8	IKC 6787	2001/2001	SAÚDE
YAMAHA LANDER XTZ250	ITM 5737	2012/2012	AGRICULTURA
VW/13 190 CRM 4x2	ITV 3307	2012/2012	OBRAS
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	ITV 5137	2012/2013	SAÚDE
IVECO DAYLI 13 RONTAN AMB	IOO 5178	2007/2007	SAÚDE
AGRALE MASC G MINI 27 P	IRH 9838	2010/2011	SAÚDE
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOE 9028	2007/2008	FINANÇAS
VW KOMBI	ILO 7058	2003/2004	EDUCAÇÃO
VW M POLO FRATELO 21P	CYB 6358	2001/2001	EDUCAÇÃO
VWGOL 1000	ICQ 1978	1995/1995	OBRAS
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IMW 1288	2005/2006	OBRAS
FIAT FLORINO FLEX	IOK 4598	2007/2008	EDUCAÇÃO
VW SANTANA GL 2000	IDI 3589	1995/1995	OBRAS
GM CELTA 4P LIFE	IQY 8349	2010/2011	ADMINISTRAÇÃO
VW 13.180 CNM CAM BASC	GSW1119	2011/2011	OBRAS
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	ISB 0469	2011/2012	SAÚDE
M BENZ OF ÔNIBUS 1519	IUQ 2319	2013/2013	EDUCAÇÃO
FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4	ITS 3741	2012/2013	SAÚDE
FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULÂNCIA	IUS 7321	2013/2013	SAÚDE



GM KADETT IPANEMA QL AMBULÂNCIA	IGJ 8733	1997/1997	SAÚDE
MO JCB 214E TRATOR DE RODAS	ITO 6554	2012/2012	OBRAS
M.A. BOBCAT TRATOR DE RODAS	ITM 8695	2012/2012	OBRAS
MO JBJ 214E TRATOR DE RODAS	ITO 6566	2012/2012	OBRAS
M. BENZ ATRON 2729 6x4 CAMINHÃO BASCULANTE	IVK 8498	2014/2014	OBRAS
AMBULÂNCIA CITROEN/J	IVW 2748	2014/2014	SAÚDE
SR FACCHINI SRF CT REBOQUE PRANCHA	HFB 2009	2012/2013	OBRAS
PAS/ÔNIBUS VW/15.190	IVW 2759	2014/2014	EDUCAÇÃO
VW/KOMBI ESCOLAR	IQU 6740	2010/2011	EDUCAÇÃO
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER	OPF 6370	2012/2012	SAÚDE
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER	OPF 6362	2012/2012	SAÚDE
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IVW 7152	2014/2014	DESENV. SOCIAL
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5617	2014/2015	SAÚDE
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5621	2014/2015	SAÚDE
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5608	2014/2015	SAÚDE
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5626	2014/2015	SAÚDE
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5594	2014/2015	SAÚDE
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5613	2014/2015	SAÚDE
I/RENAUT CLIO EXP1016VH	IWA 5604	2014/2015	SAÚDE
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	IWC 7512	2014/2015	SAÚDE